



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 88, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Boa Vista do Cadeado e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A Lei Complementar nº 88, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Boa Vista do Cadeado, passa a vigor com as alterações estabelecidas por esta lei.

Art. 2º Fica alterada a carga horária e coeficiente dos seguintes cargos em comissão:

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de Cargos | Coeficiente | Carga Horária |
|------------------------------------|--------------|-------------|---------------|
| Assessor Parlamentar I | 01 | 1,40 | 20 horas |
| Assessor Parlamentar II | 01 | 1,40 | 20 horas |

Art. 3º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 18 de dezembro de 2013, passando a contar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR PARLAMENTAR I

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

COEFICIENTE DE VENCIMENTOS: 1,40

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Assessorar e assistir os Vereadores.

b) **Descrição Analítica:** Assessorar os Vereadores nas reuniões das bancadas; assessorar os Vereadores nas reuniões das Comissões Permanentes e Provisórias; assessorar os Vereadores durante as Sessões Plenárias; colocar em ordem as Sala das Sessões; manter em ordem a correspondência endereçada aos Vereadores; distribuir correspondência, avisos, folders e Atas das Sessões Plenárias nas gavetas dos Vereadores; comunicar os Vereadores sobre o Protocolo de Projetos de Lei e a respectiva matéria versada no mesmo; comunicar os Vereadores sobre qualquer outra matéria que fará parte da pauta das sessões; manter os Vereadores informados, via telefone, correspondência ou outro meio de comunicação, sobre convites, programação e/ou eventos que ocorram na comunidade; assessorar o Presidente da Câmara nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, que forem realizadas, na sala



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

das Sessões ou em qualquer outro lugar em que as mesmas aconteçam; atender a qualquer outra atividade afim com o cargo de Assessor Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

b) ESPECIAL: a disposição dos Vereadores

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo

c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara

LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR PARLAMENTAR II

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

COEFICIENTE DE VENCIMENTOS: 1,40

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Assessorar e assistir os Vereadores.

b) **Descrição Analítica:** Assessorar os Vereadores na elaboração de Proposições como: Requerimentos, Pedidos de Providências, Indicações, Pedidos de Informações, Anteprojetos de Lei; encaminhar as Proposições dos Vereadores para o Protocolo na Secretaria da Câmara; Assessorar os Vereadores sobre assuntos de informática e matérias serem buscadas na internet; providenciar documentação e/ou informações sobre cursos, seminários, encontros de interesse para participação dos Vereadores; confirmar presença ou impossibilidade de participação de Vereador em eventos municipais e/ou regionais; estabelecer contato dos Vereadores com Deputados Estaduais ou Federais sempre que houver interesse para os assuntos da Câmara de Vereadores; assessorar o Presidente da Câmara nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, que forem realizadas, na sala das Sessões ou em qualquer outro lugar em que as mesmas aconteçam; atender a qualquer outra atividade afim com o cargo de Assessor Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

b) ESPECIAL: a disposição dos Vereadores

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo

c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**